

RESOLUÇÃO Nº : 3359/2001
PROTOCOLO Nº : 181346/00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 4207-TC, de 16 de maio de 2000, cujas conclusões são pela **NÃO APROVAÇÃO** das contas do Executivo Municipal de Itambé, referentes ao exercício financeiro de 1998, de acordo com o voto de fls. 41 a 45 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente